

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Estado do Paraná

CNPJ: 04.877.728/0001-57

PARECER 01/2025 - REGULARIDADE DOS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES

NORMAIS - CONSELHO FISCAL DO RPPS DE MARQUINHO – PR

Considerando o disposto na instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Lei Municipal nº 420/2013, de 23 de agosto de 2013 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Marquinho, de que trata o art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentamos o relatório e parecer deste Conselho sobre a regularidade dos repasses das contribuições normais relativamente ao exercício financeiro de 2025, no período de janeiro a setembro, nos seguintes termos:

1. O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal foi assegurado, pois:

a) A Lei Municipal nº 756/2020 de 24 de junho de 2020, em seu art. 2, fixa em 14% a alíquota sobre vencimentos dos segurados ativos, inativos e pensionista, nos ternos do disposto no Art. 11 da Emenda Constitucional 103 de 11 de dezembro de 2019, bem como a alíquota Patronal em 17,64%. E a Lei Municipal 929/2023, define a alíquota do custo suplementar para equacionamento do déficit atuarial em 20,35%.

b) Analisando os extratos bancários, resumos de rubricas e de previdência, está ocorrendo o repasse mensal e integral dos valores das contribuições retidas dos servidores; valores referentes ao parcelamento 00339/2023 estão em dia até a parcela referente ao mês de setembro de 2025; valores referentes às contribuições patronal e suplementar estão em dia até o mês de abril de 2025 e que o município busca novo parcelamento, que está sob análise do órgão responsável – CADPREV.

c) A unidade gestora do RPPS, efetivamente retém, quando devidos, os valores das Contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade.

PARECER FINAL : À vista do relatório, o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência de Marquinho, entende que os repasses das contribuições normais foram atendidos integralmente nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano; que nos meses de maio, junho julho, agosto e setembro de 2025 houve repasse integral dos valores referente à contribuição retida do servidor ativo, mas não houve repasse dos valores devidos a título de contribuição patronal, o que envolve também os valores do aporte suplementar para equacionamento do déficit atuarial, somando um total de aproximadamente R\$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), que, como colocado acima, está sob análise para parcelamento.

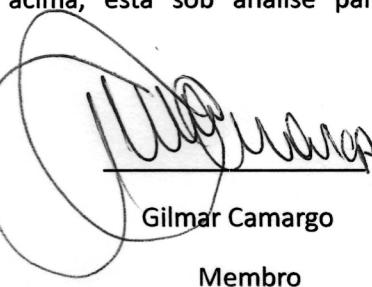
Marquinho, 07 de outubro de 2025


Lucas Gabriel Cardoso

Membro


Clodoaldo Paviani

Membro


Gilmar Camargo

Membro